

LEI Nº 9.899/2019

*Inclui dispositivo na Lei nº 5.569/2001,
e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO
BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,**
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído um parágrafo, o único, ao artigo 2º da Lei nº 5.569, de 8 de março de 2001, que cria o Fundo Municipal de Apoio à Cultura, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único. O saldo positivo dos recursos do fundo, apurados no final do exercício financeiro, será revertido aos recursos próprios do município.”

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 5.569/2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de abril de
2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal